PROJETO DE Lei nº. 1410/2023 de 06 de dezembro de 2023.

SÚMULA: "Altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha ao plenário da Câmara Municipal para análise e votação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 10. da Lei 1.028 de 01 de março de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

> Art. 10. A Procuradoria Jurídica, órgão da Administração Superior de Assessoramento direto do Prefeito e apoio a toda a administração do poder executivo, tem por finalidade privativa representar o Município em qualquer instância judiciária ou fora dela; coordenar e controlar as atividades jurídicas da Prefeitura e toda matéria legal que lhe for submetida pelo Prefeito e demais órgãos da Administração Municipal, elaborando pareceres sempre quando necessário; promover os processos de desapropriação; promover a elaboração de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal; controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica Municipal; redigir as razões de veto ou coordenar a sua redação; executar a cobrança judicial da Dívida Ativa e o estabelecido na Lei Orgânica Municipal; elaborar as minutas de contrato, convênios, elaborar pareceres licitatórios acerca da legalidade dos atos administrativos, editais e escrituras em que for parte o Município.
>
> §1° – A Procuradoria Jurídica compreende:
>
> I – Procurador-Geral do Município;
>
> II – Procuradores Municipais de Carreira;
>
> III – Assessores Jurídico;
>
> §2° - Os cargos de Procurador Municipal serão ocupados por profissionais de carreira, e providos por meio de concurso público, com exceção do Procurador-Geral, que se dará por livre provimento.
>
> §3° - O cargo de Procurador-Geral do Município é de dedicação exclusiva.
>
> §4° - A assessoria jurídica é a estrutura técnica de apoio direto aos Procuradores, sendo a estes, diretamente subordinada.
>
> §5° - A Administração proverá os cargos de assessoria jurídica de acordo com sua necessidade.

Art. 2º - Dá-se nova nomenclatura aos cargos de Advogado Público, ficando o cargo denominado de Procurador Municipal.

Prefeitura de São Felipe d'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 08/12/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31663. Folha 1 de 3

Art. 3° - Os procuradores Municipais não possuem caráter de exclusividade com o município, desde que haja compatibilidade de horário no desempenho de outras atividades.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste-RO, aos oito Dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (08/12/2023).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeitura de São Felipe d`Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 08/12/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31663. Folha 2 de 3

Mensagem de Lei nº. 1000/2023 de 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente,
EDIMAR INÁCIO ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores São Felipe D´Oeste-RO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores em Regime de Urgência, o **Projeto de Lei nº. 1410/2023** que **"Altera a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".**

O projeto em apreço destina-se a regulamentar uma estrutura organizacional na Procuradoria do município de modo a dar mais efetividade no controle de legalidade dos atos administrativos, atendendo as necessidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Esperamos que a análise deste Projeto de Lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos aos nobres Vereadores para a devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o presente, elevo o ensejo de votos, estima e considerações, em tempo estamos à disponibilidade de Vossa Senhoria e seus pares para discutir e prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Felipe D´Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Prefeitura de São Felipe d`Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por Sidney Borges de Oliveira (CPF ###.###.697-##), em 08/12/2023 - 13:18, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsaofelipe/documento/documentoAssinado/31663. Folha 3 de 3